



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

Servidor

LEI Nº 961/78

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

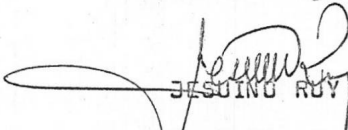
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O ocupante inativo da função de - encanador-chefe passa a perceber vencimentos equivalentes ao - nível 2, conforme o anexo II, da Lei nº 779, de 16 de janeiro de 1974.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.06.78, - ficando revogadas as disposições em contrário.

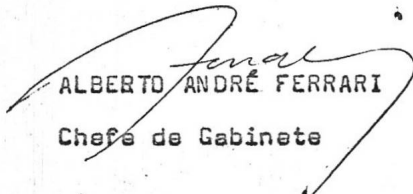
Prefeitura Municipal de Salto,

Em 04 de julho de 1978.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete